



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.237 DE 06 DE MAIO DE 2026.

*Projeto de Lei nº 07/2026-- do Legislativo, de autoria da Vereador
Thiago Rodrigues Alves*

DISPÕE SOBRE INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DO ESPORTE
NO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri,
FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei
Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:



Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barueri, o selo
"Empresa Amiga do Esporte", com a finalidade de estimular as pessoas
jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte, do
paradesporto e do lazer no Município.

Art. 2º O selo "Empresa Amiga do Esporte" será concedido às
empresas que:

I – contribuírem para o desenvolvimento de programas esportivos,
eventos esportivos ou projetos de inclusão social por meio do esporte,
conforme previsto nesta lei;

II - promovam ações concretas para o fomento do esporte em nosso
município, seja através de doação de materiais esportivos, realização de
obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a
coordenação e a fiscalização do Poder Público;

III - estejam em conformidade com as leis e regulamentos municipais
vigentes;

IV - não tenham condenações por práticas discriminatórias ou
antidesportivas.

Art. 3º As empresas que se enquadrarem nas condições descritas no
art. 2º desta lei poderão utilizar o selo "Empresa Amiga do Esporte" em suas





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

dependências, materiais de divulgação, e em suas iniciativas relacionadas ao esporte, destacando o comprometimento social.

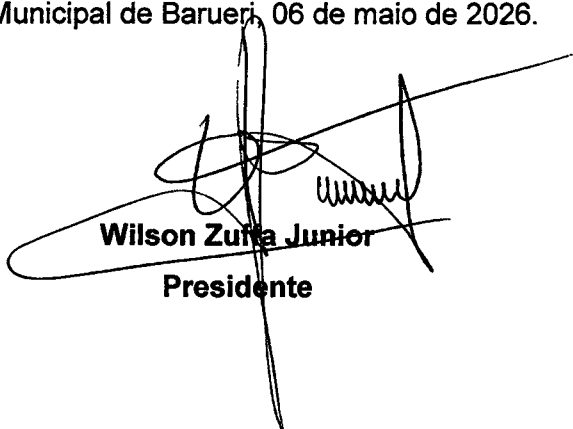
Art. 4º A concessão do selo será feita por meio de requerimento junto ao poder órgão competente, designado pelo Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 5º O selo "Empresa Amiga do Esporte" terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua concessão, podendo ser renovado mediante requerimento e demonstração do cumprimento das exigências legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 06 de maio de 2026.


Wilson Zuffa Junior
Presidente

Fls: Nº	83
Proc: Nº	0169/2026

